



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ANEXO 7 DA MINUTA DO CONTRATO – DIRETRIZES DAS APÓLICES DE SEGURO

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS PARA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DESTINADA AO SUPRIMENTO DA DEMANDA ENERGÉTICA DE UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, ESTADO DE SÃO PAULO, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA.

A CONCESSIONÁRIA deverá contratar as seguintes apólices de seguros:

1.1. OPERAÇÃO

1.1.1. Seguro de Riscos Nomeados / Multiriscos

Objetivo: Cobertura dos bens da UFV, prédios, instalações, móveis, utensílios, estoques e equipamentos utilizados na prestação dos SERVIÇOS de propriedade da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE ou de terceiros.

Vigência: Anual, durante todo o período de CONCESSÃO, a partir da DATA DE EFICÁCIA. O valor em risco deverá corresponder ao valor dos bens da UFV, prédios, instalações, móveis, utensílios, estoques e equipamentos usados na prestação dos SERVIÇOS, em estado de novo.

Principais coberturas a serem contratadas:

- Cobertura básica de incêndio, raio e explosão de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- Eventos da natureza, tais como: vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, desmoronamento, alagamento, inundações e fumaça;
- Impacto de veículos terrestres e queda de aeronaves;
- Danos elétricos;
- Despesas extraordinárias;
- Alagamento;
- Derramamento de sprinklers;
- Equipamentos móveis e estacionários;
- Tumultos, manifestações e lock-out;
- Equipamentos eletrônicos.

1.1.2. Seguro de Responsabilidade Civil – Operação

Objetivo: Cobertura de danos materiais, pessoais e morais causados a prepostos ou empregados da CONCESSIONÁRIA e terceiros decorrentes da MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA UFV.

Vigência: Anual, durante todo o período de CONCESSÃO, a partir da DATA DE EFICÁCIA.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Principais coberturas a serem contratadas:

- Cobertura básica de responsabilidade civil, incluindo todos e quaisquer acidentes de prepostos ou empregados da CONCESSIONÁRIA e de terceiros, cobrindo qualquer prejuízo que venha a ser causado ou esteja relacionado com o uso, operação e manutenção da UFV;
- Responsabilidade civil empregador;
- Danos morais;
- Danos decorrentes das atividades de reforma ou ampliação.

1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SEGUROS

1.2.1. Fica a critério da CONCESSIONÁRIA a contratação de quaisquer outras coberturas adicionais às estabelecidas neste ANEXO, bem como a definição de limites de indenização superiores aos aqui estabelecidos, sem prejuízo da alocação de riscos prevista no CONTRATO.

1.2.2. As coberturas que tratam de responsabilidade civil deverão considerar como co-segurados, além da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE bem como seus administradores, empregados, funcionários, subcontratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, devendo



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

tal seguro ser contratado com valores de indenização compatíveis com os riscos assumidos para danos a terceiros.

Os valores de indenização são mínimos e não isentam a CONCESSIONARIA de responder por todas e quaisquer perdas e danos causados a terceiros que ultrapassem tais valores ou que possam não estar amparadas pelas apólices que vierem a ser contratadas.

1.2.3. Correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA toda e qualquer franquia que venha a ser aplicada em caso de sinistros envolvendo as coberturas contratadas nas apólices.

1.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá:

(i) Contratar e manter vigente, durante os períodos de vigência aplicáveis, os seguros previstos neste Capítulo;

(ii) Contratar as apólices com seguradoras e resseguradoras de primeira linha, assim entendidas como aquelas classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B", na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;